

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO Nº: E-03/101.177/2002

INTERESSADO: COLÉGIO SILVA DE ALMEIDA

PARECER CEE Nº 205 / 2005

Nega autorização para funcionar com o Curso de Ensino Médio na modalidade normal ao **Colégio Silva de Almeida**, localizado na Rua Sirici, nº 186, Marechal Hermes, Município do Rio de Janeiro.

HISTÓRICO

Glady Cristina da Silva de Almeida, Representante Legal da Sociedade Educacional Silva de Almeida Ltda., mantenedora do **Colégio Silva de Almeida**, localizado na Rua Sirici, nº 186, Marechal Hermes, Município do Rio de Janeiro, solicita autorização para funcionar com o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal.

Trata-se de pedido de autorização para funcionamento de curso novo, que, encaminhado à Coordenadoria Regional Metropolitana para constituição de Comissão Verificadora, conforme o disposto na Deliberação 231/98 — vigente à época para autorização de Curso de Ensino Médio na modalidade Normal — ainda não obteve laudo conclusivo.

Conforme documento de fls. 09 do processo, a instituição recebeu visita da Inspeção Escolar, a qual informa, em 04/04/2005, constar exigências referentes não só ao processo em causa, mas também a outros da mesma interessada, exigências essas que não foram atendidas até o dia 08/08/2005.

VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, nego autorização para funcionar com o Curso de Ensino Médio na modalidade Normal ao Colégio Silva de Almeida, localizado na Rua Sirici, nº 186, Marechal Hermes, Município do Rio de Janeiro.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro. 13 de setembro de 2005.

Irene Albuquerque Maia - Presidente
Rose Mary Cotrim de Souza Altomare - Relatora
Amerisa Maria Rezende de Campos
Angela Mendes Leite
Arlindenor Pedro de Souza
Francílio Pinto Paes Leme
Maria Lucia Couto kamache

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 27 de setembro de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente